LEI MUNICIPAL № 2.795, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Institui Comissão de Implantação do eSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Comissão de Implantação do eSocial na Administração Pública, que será constituída, no mínimo, por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, recaindo a escolha preferencialmente sobre:

I – 1 (um) servidor efetivo do Departamento de Pessoal;

II - 1 (um) servidor efetivo da Contabilidade;

III-1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, que atuará como articulador.

Art. 2º É atribuição da Comissão do eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do eSocial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigór na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 19 DE JULHO DE 2017.

NALDO WEGERT Prefeito Municipal

Registre/se/e Publique-se em 19.7.2017

EDISON AUGUSTO SCHERER

Secretário Municipal de Administração.